



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO LEI Nº 03/79.-

Majora os vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais, e salários do Pessoal do DMER, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Alves;
Faz saber à todos os habitantes dêste Município que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a majorar os vencimentos dos Servidores Municipais, Motoristas e Operadores de Máquinas, em 46% (quarente e seis por cento), e os Operários Braçais, em 50% (cinquenta por cento).

Paragrafo Único- Serão sempre reajustáveis na medida e de acôrdo com as normas e determinações estabelecidas pelo Governo Federal.

Art2º - Fica fixado também, o salário de família dos servidores estatutários em 140,00 (cento e quarenta cruzeiros), por dependente menor.

Art.3º- Esta Lei tem vigência à partir de 1º de maio de 1.979.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 18 de abril de 1.979.-

Wilibaldo Bylaardt

Wilibaldo Bylaardt

Prefeito Municipal

Parlador!



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES
ESTADO DE SANTA CATARINA

Comissão de Finanças e Contas do
Município, opina favorável ao presente
projeto de lei.

SS. ~~de~~ 02/05/79

Marcelo
Pedro Jacinto Ribeiro
[Signature]

1.ª A PRESENTAÇÃO

APROVADO
S.S.
02/05/79

EM SUA
CAMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

[Signature]
Presidente
JOSE A. SCHMITZ

APROVADO EM SUA 2.ª A PRESENTAÇÃO POR
3 VOTOS CONTRA 1. EM 09/05/79.

CAMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

[Signature]
Presidente
JOSE ANTONIO SCHMITZ